

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICTIN
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 01/2025/CGE/ICTIN/UFLA

**Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO INSTITUTO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CEG/ICTIN**

A CGE/ICTIN torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 07/07/2025, nas modalidades presencial e teletrabalho (regime de execução integral e parcial), considerando o disposto na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados na CGE/UFLA, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2 Este Edital será de fluxo contínuo, podendo os(as) interessados(as) realizarem a qualquer tempo sua adesão ao PGD, desde que cumpridos os requisitos nele contidos.

2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

2.1.1 **Presencial:** a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela UFLA.

2.1.2 **Teletrabalho:** pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

2.1.2.1 **Parcial:** parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

2.1.2.2 **Integral:** a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

3.1.1 Para adoção da modalidade teletrabalho com regime de execução integral, o(a) servidor(a) deverá implementar técnicas de gerenciamento de projetos para complementar o acompanhamento das atividades no SIG-UFLA (módulo PGD), utilizando métricas adequadas para avaliar a qualidade e a quantidade das entregas.

3.2 Todos os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados na CGE/ICTIN estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

3.3 Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

3.4 Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

3.4.1 Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

3.4.2 Tenham sido movimentados(as) de outro órgão para a UFLA e ainda não tenham cumprido o período de 6 (seis) meses após a movimentação.

3.4.3 Ter sido desligado(a) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

3.4.4 Ficam dispensados do disposto nos itens 3.4.1 e 3.4.2 os(as) servidores(as) enquadrados no § 4º do art. 22 da Portaria Normativa da Reitoria no 187/2025.

3.5 O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e, em caso de débito ou crédito de horas, deverá constar no TCR para a sua efetiva regularização no prazo de até 6 (meses) a partir de seu ingresso no PGD.

3.6 O PGD da CGE/ICTIN não poderá:

3.6.1 Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

3.6.2 Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

3.6.3 Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

3.7 Para efeitos do presente edital, não se aplicam os critérios de prioridade previstos no art. 20, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025, pois o número de vagas existentes é superior ao número de possíveis interessados, de modo que todos poderão ser contemplados.

4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

4.1 Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2 Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1 manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda google;

- 4.2.2 fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;
- 4.2.3 manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;
- 4.2.4 estar disponível para atendimento durante o horário de trabalho, através dos meios de contato informados no Plano de Trabalho do Participante (PTP) e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).
- 4.3 Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para o desempenho das atividades.
- 4.3.1 Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.
- 4.4 Equipamentos somente poderão ser retirados da CGE/ICTIN em caso de participantes na modalidade teletrabalho em regime de execução integral.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas na CGE/ICTIN serão as seguintes:

Total de Vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Integral	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial
2	1	1

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se enviando e-mail com assunto “INSCRIÇÃO NO PGD – EDITAL Nº 01/2025/CGE/ICTIN/UFLA” para o endereço cge.ictin@ufla.br, com as seguintes informações:

6.1.1 Nome completo e matrícula SIAPE.

6.1.2 Setor de atuação dentro da Unidade de Execução.

6.1.3 Modalidade e regime de execução que deseja participar.

6.2 A CGE/ICTIN não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição.

6.3 Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Considerando que o número de vagas existentes é superior ao número de servidores lotados na CGE/ICTIN, todos(as) os(as) servidores(as) interessados(as) em aderir ao PGD serão selecionados(as), desde que atendam todos os critérios elencados no item 4 deste Edital. A efetiva adesão ao Programa terá início tão logo ocorra a entrega de toda a documentação necessária, indicada no presente edital.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado, com o deferimento da adesão ao PGD, será confirmado pela chefia na mesma cadeia de e-mails em que foi solicitada a inscrição.

9 DOS RECURSOS

9.1 Da decisão de seleção proferida pela Unidade de Execução caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) comissaopgd@ufla.br, com cópia para a CGE/ICTIN e para o ICTIN, no prazo de 5 (cinco) dias.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A divulgação dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita no endereço eletrônico da CGE/FZMV, por meio do link <https://ictin.ufla.br>.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

11.1 Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

11.2 Após assinatura do TCR, participantes, chefia da CGE/ICTIN e chefia do ICTIN deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no PGD da CGE/ICTIN não constitui direito adquirido.

13.2 O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

13.3 O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187/2025.

13.4 Os casos omissos serão avaliados pela chefia do ICTIN, após consulta à CPGD/UFLA e a PROGEPE.

São Sebastião do Paraíso, na data da assinatura eletrônica.

MARCELO ADALTON BALISA

Coordenador da CGE/ICTIN